LEI Nº. 1.469/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente, Unidade Setor de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, junto ao Projeto nº 06.01.20.602.0088.1.021 – Aquisição de equipamento e material permanente para Inseminação Artificial, o Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00.00.00.00.00080 – Equipamento e Material Permanente, destinado ao atendimento das despesas de aquisição de botijão de sêmem.

Parágrafo único: No projeto ora suplementado onde consta a aquisição de 02 (dois) botijão passa a ser 03 (três) botijão de sêmem.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
01- Setor de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
06.01.20.602.088.1.021 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Inseminação Artificial
174 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente...R$ 2.600,00

Total.....R$ 2.600,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
01- Setor de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
20.601.0080.2.027 – Desenvolvimento do Programa da Produção Vegetal e ~Preservação do Meio Ambiente-Sementes de Pastagem
172 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R$ 2.600,00
Total.....R$ 2.600,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à suplementação e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à suplementação e redução introduzida na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 19 de junho de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 19 de junho de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração